

LEI Nº 703/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA ADEQUAR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natuba, para o valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), equivalente ao salário mínimo fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba - PB, em 18 de Março de 2022.



JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional